DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Unidade Básica Avançada de Saúde - UBAS Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras - PI.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. FASE EXTERNA. IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA. ERRO DE QUANTITATIVO EM ITEM INTEGRANTE DO ORÇAMENTO ESTIMADO. REPERCUSSÃO NO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. PROPOSTAS JÁ APRESENTADAS/CLASSIFICADAS. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME SEM COMPROMETIMENTO DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. ART. 71, III E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 036/2026**, instaurado com a finalidade de realizar a **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Unidade Básica Avançada de Saúde - UBAS Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras - PI.

Conforme Aviso de Licitação, o certame foi instaurado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço**, tendo como parte integrante da documentação da contratação o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as composições de custos.

O procedimento encontra-se em **fase externa**, tendo sido realizadas as etapas de apresentação e classificação das propostas, encontrando-se a Administração na etapa de análise das propostas das empresas participantes.

No curso da análise técnica, sobreveio o **Parecer Técnico referente à Concorrência nº 002/2026**, emitido por profissional habilitado, no qual foi identificada inconsistência estrutural na planilha orçamentária de referência do projeto.

Segundo o referido parecer, foi constatado erro no **item 7.11.1**, no qual foi consignado o quantitativo de **4,2 unidades**, quando o quantitativo correto seria de **2 unidades**, ocasionando acréscimo indevido de **R$ 5.278,19** no orçamento.

Diante da inconsistência identificada, o responsável técnico concluiu pela **reprovação temporária do artefato atualmente utilizado**, recomendando a suspensão de sua utilização para fins de concorrência, contratação ou planejamento financeiro até que sejam implementadas e homologadas as medidas corretivas pertinentes.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do dever de autotutela da Administração Pública

A Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos quando constatada a existência de ilegalidade ou irregularidade capaz de comprometer sua validade e seus efeitos.

No âmbito das licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, o encerramento do procedimento encontra disciplina específica no **art. 71**, segundo o qual, após as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, compete à autoridade superior, entre outras providências:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

e

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

No presente caso, a providência não decorre de mera alteração de conveniência administrativa, mas da constatação de **inconsistência técnica na planilha orçamentária de referência que integra a documentação da contratação**.

2.2. Do vício identificado na planilha orçamentária

A análise técnica identificou erro objetivo no item **7.11.1 da planilha orçamentária**, em que foi considerado quantitativo de **4,2 unidades**, quando o quantitativo tecnicamente correto é de **2 unidades**, provocando uma diferença de **R$ 5.278,19** no orçamento de referência.

A irregularidade não se limita a mero erro de digitação sem consequência prática.

Ao contrário, a própria manifestação técnica registra que as inconsistências **“comprometem diretamente o valor do orçamento”**, razão pela qual recomendou a suspensão de sua utilização para fins de concorrência e contratação.

O orçamento estimado constitui elemento essencial para o planejamento da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, especialmente em contratação de obra pública.

Assim, a manutenção do certame com base em orçamento reconhecidamente inconsistente poderia comprometer a regularidade do julgamento e a própria obtenção da proposta mais vantajosa.

2.3. Da impossibilidade de simples correção da planilha durante o julgamento

É importante distinguir o erro ora identificado daquele eventualmente cometido **pelo próprio licitante em sua proposta**.

A jurisprudência do TCU admite, em determinadas circunstâncias, o saneamento de erros materiais constantes da planilha apresentada pela própria licitante, desde que preservado o valor global da proposta e não haja alteração de sua substância.

A situação deste processo, entretanto, é distinta.

O erro foi identificado **na planilha orçamentária de referência elaborada pela própria Administração**, documento que serviu de parâmetro para a elaboração das propostas e para o julgamento da aceitabilidade dos preços.

Portanto, a simples substituição da planilha durante a fase de julgamento poderia alterar a referência econômica originalmente disponibilizada aos participantes, afetando potencialmente as condições em que as propostas foram formuladas.

Tal circunstância recomenda a preservação da **isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica**, evitando que determinado grupo de licitantes seja submetido a parâmetro econômico diferente daquele conhecido quando da elaboração de suas propostas.

2.4. Da impossibilidade de revogação por conveniência e oportunidade

A hipótese também não se enquadra adequadamente na figura da revogação.

A **revogação** pressupõe motivo de conveniência e oportunidade da Administração e, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o motivo determinante deverá resultar de **fato superveniente devidamente comprovado**.

No presente caso, não houve simples mudança de interesse administrativo quanto à execução da obra.

O que ocorreu foi a identificação de **vício técnico na documentação orçamentária do certame**, já durante a fase externa.

Consequentemente, a motivação jurídica do ato deve estar vinculada à **regularidade/legalidade do procedimento**, e não a uma suposta conveniência administrativa superveniente.

2.5. Da necessidade de anulação do certame

Considerando que o vício identificado repercute sobre elemento essencial do orçamento de referência e que o certame já se encontra em fase externa, com propostas apresentadas e classificadas, a manutenção do procedimento, sem a completa correção e reestruturação da documentação, poderá comprometer a validade dos atos subsequentes.

A Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 71, § 1º, que, ao pronunciar a nulidade, a autoridade deve indicar expressamente os atos atingidos pelos vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam.

No caso concreto, o vício alcança a **planilha orçamentária de referência e os atos subsequentes que dependam de seus quantitativos e valores**, inclusive a análise e classificação das propostas realizada com base no orçamento posteriormente identificado como inconsistente.

Dessa forma, mostra-se juridicamente mais segura a **anulação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, com posterior correção da documentação técnica e, se persistir o interesse na contratação, instauração de novo procedimento licitatório com orçamento devidamente revisado e aprovado.

III - DA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

Nos termos do **art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos de anulação ou revogação deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

Assim, caso ainda não tenha sido oportunizada manifestação às empresas participantes, **a presente decisão deverá ser precedida de comunicação aos interessados**, com indicação dos fundamentos técnicos e jurídicos que poderão conduzir à anulação do procedimento, assegurando-se prazo para manifestação.

Após o decurso do prazo concedido e a análise das manifestações eventualmente apresentadas, a autoridade competente poderá proferir a decisão definitiva.

Observação importante: se o Município já realizou essa etapa de manifestação prévia, este tópico pode ser adaptado para registrar expressamente que os interessados foram intimados e que suas manifestações foram devidamente analisadas.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

1. o Processo Administrativo nº **036/2026**;
2. a realização da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**;
3. o objeto referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da **UBAS Juracy Freire**, no Município de Coivaras - PI;

4. a identificação, por profissional técnico habilitado, de inconsistência na planilha orçamentária de referência;
5. a constatação de erro no item **7.11.1**, cujo quantitativo foi indicado como **4,2 unidades**, quando o correto seria **2 unidades**, gerando diferença de **R$ 5.278,19**;
6. a conclusão técnica de que as inconsistências identificadas comprometem diretamente o valor do orçamento;
7. a recomendação técnica de suspensão da utilização da planilha atualmente vigente para fins de concorrência e contratação;
8. o fato de o certame encontrar-se em **fase externa**, com propostas já apresentadas e classificadas;
9. a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa;
10. o disposto no **art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

DECIDO:

Art. 1º ANULAR a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2026, em razão do vício identificado na planilha orçamentária de referência que fundamentou o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente anulação alcança os atos praticados no procedimento que tenham como pressuposto ou fundamento a planilha orçamentária de referência contendo o quantitativo incorreto identificado no **item 7.11.1**, bem como os atos subsequentes dele dependentes.

Art. 3º Determino ao setor técnico competente que proceda à **revisão integral da planilha orçamentária, quantitativos, composições de custos e demais documentos técnicos da contratação**, especialmente quanto ao item apontado no Parecer Técnico, promovendo-se a devida correção, conferência e aprovação técnica.

Art. 4º Após a conclusão da revisão técnica e a regularização dos documentos da contratação, caso permaneça o interesse público na execução do objeto, deverá ser promovida a **adequada instrução de novo procedimento licitatório**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a **publicidade da presente decisão**, inclusive mediante divulgação nos mesmos meios oficiais utilizados para publicidade do certame, bem como no **Portal**

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, e nos demais sistemas oficiais pertinentes.

Art. 6º Dê-se ciência ao **Agente de Contratação/Comissão de Contratação**, ao setor de engenharia responsável e aos demais setores envolvidos, para conhecimento e cumprimento desta decisão.

Art. 7º Determino a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 036/2026, para fins de registro, controle e adequada instrução processual.

Art. 8º A presente decisão deverá observar, para sua eficácia, o disposto no **art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se aos interessados a prévia manifestação, caso esta providência ainda não tenha sido realizada.

Publique-se.

Registre-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Coivaras - PI, 09 de setembro de 2026.

JOAO DA CRUZ MOURAO:77125991300

Assinado digitalmente por JOAO DA CRUZ MOURAO:77125991300
DN: cn=JOAO DA CRUZ MOURAO:77125991300, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.09.09 13:21:46 -03'00'

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Coivaras - PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Unidade Básica Avançada de Saúde (UBAS) Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras - PI.

A anulação fundamenta-se no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da identificação de inconsistência na planilha orçamentária de referência, constatada durante a fase externa do certame. Conforme Parecer Técnico, o item 7.11.1 apresenta quantitativo de 4,2 unidades, quando o correto é 2 unidades, ocasionando diferença de R$ 5.278,19 no orçamento.

Dessa forma, fica **ANULADA** a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, ficando sem efeito os atos subsequentes que dela dependam, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias à revisão e correção da documentação técnica e orçamentária da contratação.

Após a regularização dos documentos técnicos e orçamentários, permanecendo o interesse da Administração na contratação do objeto, será promovida a instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coivaras - PI, 09 de setembro de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

Termo de Anulação

Prefeitura Municipal de Coivaras
Prefeitura Municipal de Coivaras
Concorrência por Menor Preço - 002/2026

Processo Anulado no dia 09/09/2026 às 13:48:02 pelo seguinte motivo: O processo foi Anulado por iniciativa do agente de contratação. Justificativa: Conforme Parecer técnico anexado, o Prefeito Municipal decide ANULAR o certame com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da identificação de inconsistência na planilha orçamentária de referência, constatada durante a fase externa do certame. Conforme Parecer Técnico, o item 7.11.1 apresenta quantitativo de 4,2 unidades, quando o correto é 2 unidades, ocasionando diferença de R$ 5.278,19 no orçamento.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA UBAS – UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE JURACY FREIRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS – PI, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE INTEGRARÃO O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	R$ 394.749,91	1	SVÇ	Cancelado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/08/2026	EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02-2026 Coivaras.pdf
18/08/2026	ANEXO I - PROJETO REVITALIZAÇÃO UBS (MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS).pdf
09/09/2026	PARECER_SUSPENSAO_LICITACAO_assinado (1).pdf
09/09/2026	2026-09-09-DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-1ASS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
02/09/2026 - 09:51:02	Documentos solicitados para o processo 002/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2026 - 10:11:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras – PI, compreendendo a execução integral dos serviços previstos no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integrarão o instrumento convocatório.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NOVA BUSINESS LTDA	01.852.945/0001-02	01/09/2026 - 11:25:25	N/C	N/C	1	375.100,00	R$ 375.100,00	Sim
CONSTRUTOR A CAXE LTDA	06.226.439/0001-13	01/09/2026 - 17:55:26	N/C	N/C	1	386.835,35	R$ 386.835,35	Não
DELTA X COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	13.769.056/0001-57	01/09/2026 - 21:44:32	N/C	N/C	1	390.000,00	R$ 390.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/09/2026 às 13:48:30.
Código verificador: 184DD4F

EROS DE CASTRO RABELO E OLIVEIRA LTDA	10.503.139/0001-01	02/09/2026 - 08:19:24	N/C	N/C	1	394.000,00	R$ 394.000,00	Sim
SM SERVICOS LTDA	40.936.989/0001-64	02/09/2026 - 08:34:28	N/C	N/C	1	394.749,91	R$ 394.749,91	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DELTA X COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	13.769.056/0001-57	120 dias
CONSTRUTORA CAXE LTDA	06.226.439/0001-13	120 dias
EROS DE CASTRO RABELO E OLIVEIRA LTDA	10.503.139/0001-01	135 dias
NOVA BUSINESS LTDA	01.852.945/0001-02	120 dias
SM SERVICOS LTDA	40.936.989/0001-64	180 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras – PI, compreendendo a execução integral dos serviços previstos no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integrarão o instrumento convocatório.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/09/2026 - 11:25:25	375.100,00 (proposta)	01.852.945/0001-02 - NOVA BUSINESS LTDA	Válido
01/09/2026 - 17:55:26	386.835,35 (proposta)	06.226.439/0001-13 - CONSTRUTORA CAXE LTDA	Válido
01/09/2026 - 21:44:32	390.000,00 (proposta)	13.769.056/0001-57 - DELTA X COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	Válido
02/09/2026 - 08:19:24	394.000,00 (proposta)	10.503.139/0001-01 - EROS DE CASTRO RABELO E OLIVEIRA LTDA	Válido
02/09/2026 - 08:34:28	394.749,91 (proposta)	40.936.989/0001-64 - SM SERVICOS LTDA	Válido
02/09/2026 - 09:34:43	343.432,42	40.936.989/0001-64 - SM SERVICOS LTDA	Cancelado - 02/09/2026 09:34:54
02/09/2026 - 09:35:22	375.500,00	40.936.989/0001-64 - SM SERVICOS LTDA	Válido
02/09/2026 - 09:36:25	347.379,92	40.936.989/0001-64 - SM SERVICOS LTDA	Válido
02/09/2026 - 09:38:30	335.502,22	13.769.056/0001-57 - DELTA X COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
- -	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
02/09/2026 - 09:32:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/09/2026 - 09:32:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/09/2026 - 09:32:30	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/09/2026 - 09:32:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/09/2026 - 09:32:35	Agente de Contratação	BOM DIA
02/09/2026 - 09:32:41	Agente de Contratação	aberta a sessão
02/09/2026 - 09:32:45	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
02/09/2026 - 09:32:45	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/09/2026 às 13:48:30.
Código verificador: 184DD4F

02/09/2026 - 09:42:45	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/09/2026 - 09:43:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DELTA X COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 335.502,22.
02/09/2026 - 09:50:15	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:10 do dia 02/09/2026.
02/09/2026 - 09:50:15	Sistema	Motivo: SOLICITO NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS
02/09/2026 - 09:51:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 02/09/2026.
02/09/2026 - 09:51:02	Sistema	Motivo: SOLICITO PLANILHA READEQUADA COM VALOR OFERTADO, CONFORME EDITAL
02/09/2026 - 10:03:32	F. DELTA X COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICOS	Negociação Item 0001: NOSSO PREÇO OFERTADO JÁ ESTÁ NO LIMITE MAXIMO DE DESCONTO QUE A EMPRESA PODE OFERTAR!
02/09/2026 - 10:07:46	F. DELTA X COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICOS	Negociação Item 0001: A EMPRESA DELTA X COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA JÁ OFERTOU SEU LIMITE MAXIMO DE DESCONTO, FICANDO O VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CONFORME PROPOSTA, NA IMPORTANCIA DE R$ 335.502,22.
02/09/2026 - 10:11:39	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/09/2026 - 12:33:31	Agente de Contratação	acuso recebimento de proposta readequada e encaminho ao setor de engenharia, suspendemos o certame. COMUNICO QUE RETORNAREMOS A SESSÃO COM AVISO PRÉVIO AOS LICITANTES E INTERESSADOS
02/09/2026 - 12:33:38	Agente de Contratação	sintam-se todos notificados
09/09/2026 - 13:46:20	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (PARECER_SUSPENSAO_LICITACAO_assinado (1).pdf) em 09/09/2026 às 13:46.
09/09/2026 - 13:48:02	Sistema	O processo foi Anulado por iniciativa do agente de contratação.
09/09/2026 - 13:48:02	Sistema	Motivo: Conforme Parecer técnico anexado, o Prefeito Municipal decide ANULAR o certame com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da identificação de inconsistência na planilha orçamentária de referência, constatada durante a fase externa do certame. Conforme Parecer Técnico, o item 7.11.1 apresenta quantitativo de 4,2 unidades, quando o correto é 2 unidades, ocasionando diferença de R$ 5.278,19 no orçamento.
09/09/2026 - 13:48:02	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (2026-09-09-DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-1ASS.pdf) em 09/09/2026 às 13:48.

Mauricelio siqueira cavalcante

Agente de Contratação

FRANCINEUSA DO VALE DE ARAÚJO

Apoio

MARIA DE FÁTIMA SIMPLICIO CARVALHO

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/09/2026 às 13:48:30.
Código verificador: 184DD4F

ID: FF7417D0AA254

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Coivaras - PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Unidade Básica Avançada de Saúde (UBAS) Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras - PI.
A anulação fundamenta-se no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da identificação de inconsistência na planilha orçamentária de referência, constatada durante a fase externa do certame. Conforme Parecer Técnico, o item 7.11.1 apresenta quantitativo de 4,2 unidades, quando o correto é 2 unidades, ocasionando diferença de R$ 5.278,19 no orçamento.
Dessa forma, fica **ANULADA** a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, ficando sem efeito os atos subsequentes que dela dependam, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias à revisão e correção da documentação técnica e orçamentária da contratação.
Após a regularização dos documentos técnicos e orçamentários, permanecendo o interesse da Administração na contratação do objeto, será promovida a instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coivaras - PI, 09 de setembro de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

ID: 8B35EE79087C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026/CPC/PMC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026/CPC/PMC/PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.
CONTRATADA: AUTO POSTO GASOCEL LTDA (POSTO GASOCEL II - EPP), CNPJ nº 10.282.494/0003-60.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição futura, parcelada e sob demanda de combustível e insumos automotivos para atender às necessidades do Município de Coivaras - PI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 017/2026/CPC/PMC/PI, mediante revisão dos preços unitários dos combustíveis integrantes do Lote I, em razão da alteração das condições econômicas verificadas durante a execução contratual, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e na teoria da imprevisão.
NOVOS VALORES: Os novos valores foram estabelecidos após análise dos elementos constantes do processo e de pesquisa de preços destinada à aferição da compatibilidade dos valores revisados com os preços praticados no mercado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais disposições aplicáveis à espécie.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: JOÃO DA CRUZ MOURÃO - Prefeito Municipal de Coivaras/PI (CONTRATANTE); CELSO EVANGELISTA LIMA - Representante Legal da AUTO POSTO GASOCEL LTDA (CONTRATADA).

Coivaras - PI, 08 de setembro de 2026.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

ID: D5A94AC92CC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025/CPC/PMC/PI.
CONTRATANTE: Município de Coivaras - PI.
CONTRATADA: IPIRANGA AUTO SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.771.298/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 072/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: nº 013/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2025/CPC/PMC/PI, cujo objeto é a aquisição futura, parcelada e sob demanda de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e suas Secretarias.
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

Coivaras - PI, 12 de agosto de 2026.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal
Contratante

ID: EFA53B5100104

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTA TERESA, 230 • CENTRO
CNPJ: 14.921.717/0001-80 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piaui
E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com

PORTARIA Nº 040/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal Liliane Oliveira Vale.

O Secretário Municipal de Educação de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Liliane Oliveira Vale,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo do ano de 2025, a serem gozadas no período de 14-09-2026 a 14-10-2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Coivaras, Estado do Piauí, aos e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Comunique-se
Publique-se

Marcelino Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Educação

Edital nº 002/2026

Última atualização 09/09/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 41.522.335/0001-57 - MUNICIPIO DE COIVARAS

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Coivaras **Localidade da Unidade:** Coivaras/PI

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2026 **Situação:** Anulada

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 41522335000157-1-000017/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE (UBAS) JURACY FREIRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da UBAS – Unidade Básica Avançada de Saúde Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras – PI, compreendendo a execução integral dos serviços previstos no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integrarão o instrumento convocatório.	1	R$ 394.749,91

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.